

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	
ESTADO DO PIAUÍ	
MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	023/2026 – CPL/PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO:	006/2026
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para a aquisição de refeições prontas (quentinhas) para atender às necessidades das seguintes secretarias municipais: administração, Educação, Agricultura, Assistência Social e Meio Ambiente do Município de BREJO DO PIAUI – PI.
INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	06 de Maio de 2026, às 08 h e 00 min
FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS	08 de Maio de 2026, às 18 h e 00 min
LEGISLAÇÃO:	Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações; Decretos Municipais e demais dispositivos legais pertinentes
ACESSO AO EDITAL:	A cópia deste termo de referência e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, podendo ser consultado ou obtido gratuitamente, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min, bem como nos seguintes endereços eletrônicos: <ul style="list-style-type: none"> ❖ Mural de Licitações do TCE/PI ❖ Mural da Prefeitura ❖ licitacoesbrejo@gmail.com

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para a aquisição de refeições prontas (quentinhas) para atender às necessidades das seguintes secretarias municipais: administração, Educação, Agricultura, Assistência Social e Meio Ambiente do Município de BREJO DO PIAUI – PI, conforme especificações técnicas constantes neste instrumento.

1.2. O objeto é classificado como **bem comum**, nos termos do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos pelo mercado.

1.3. A contratação será realizada por **dispensa de licitação com disputa**, nos termos do art. 75, inciso II e §3º da Lei nº 14.133/2021, conforme aviso publicado.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público, previstos em seus arts. 5º e 11, bem como nas diretrizes relativas à fase preparatória da contratação pública estabelecidas no art. 18 da referida norma.

2.2. A contratação pretendida visa suprir as necessidades operacionais das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura, Assistência Social e Meio Ambiente do Município de Brejo do Piauí, garantindo suporte alimentar adequado aos servidores, colaboradores, equipes técnicas, profissionais em atividades externas, participantes de eventos institucionais, mutirões, capacitações, reuniões administrativas, ações itinerantes e demais atividades vinculadas à execução das políticas públicas municipais.

2.3. A Administração Pública possui o dever constitucional e legal de assegurar a continuidade e eficiência dos serviços públicos, sendo imprescindível a adoção de medidas administrativas capazes de viabilizar condições adequadas para a execução das atividades institucionais. Nesse contexto, o fornecimento de refeições prontas (quentinhas) apresenta-se como solução necessária e adequada para atendimento das demandas operacionais das secretarias municipais, sobretudo em situações que envolvam jornadas prolongadas, deslocamentos, apoio logístico em campo, atividades

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Brejo do Piauí/PI: Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro –

CEP: 64.895-000 CNPJ nº 01.612.567/0001-81

emergenciais, campanhas institucionais e ações realizadas em localidades distantes da sede administrativa.

2.4. A contratação encontra respaldo ainda no planejamento administrativo municipal, considerando que a alimentação fornecida aos servidores e equipes em serviço constitui despesa necessária ao regular funcionamento da Administração, desde que vinculada ao interesse público e devidamente justificada pela necessidade administrativa, observando-se os princípios da razoabilidade, motivação e eficiência administrativa.

2.5. Nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, o objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, permitindo ampla competitividade entre os fornecedores interessados.

2.6. Ademais, a adoção do procedimento licitatório para futura contratação objetiva assegurar:

- observância ao princípio da isonomia entre os licitantes;
- seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;
- adequada gestão dos recursos públicos;
- atendimento contínuo das demandas das secretarias municipais;
- padronização das refeições fornecidas;
- maior controle administrativo e fiscalizatório da execução contratual;
- transparência e conformidade com os normativos da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

2.7. A contratação deverá observar integralmente os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à fase preparatória, gestão e fiscalização contratual, recebimento do objeto, sanções administrativas, critérios de habilitação, equilíbrio econômico-financeiro e demais regras aplicáveis às contratações públicas.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (quentinhas) decorre da necessidade contínua de atendimento às demandas operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura, Assistência Social e Meio Ambiente do Município de Brejo do Piauí.

3.2. As atividades desempenhadas pelas referidas secretarias frequentemente exigem a permanência de servidores e equipes técnicas em campo, em ações institucionais, visitas técnicas, acompanhamentos administrativos, serviços externos, apoio operacional, reuniões, eventos públicos, mutirões, campanhas educativas, ações socioassistenciais, atividades de manutenção e suporte às políticas públicas municipais, tornando

necessária a disponibilização de alimentação adequada durante a execução dessas atividades.

3.3. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração, a demanda justifica-se pela necessidade de suporte alimentar a servidores e colaboradores envolvidos em atividades administrativas extraordinárias, reuniões institucionais, apoio logístico, organização de eventos oficiais, serviços externos e ações intersetoriais promovidas pela gestão municipal.

3.4. Na Secretaria Municipal de Educação, a necessidade decorre do apoio às atividades pedagógicas, formações, reuniões administrativas, eventos educacionais, deslocamentos de equipes, suporte operacional em unidades escolares e demais ações vinculadas à manutenção da rede municipal de ensino.

3.5. Quanto à Secretaria Municipal de Agricultura, verifica-se a necessidade de fornecimento de refeições para equipes envolvidas em ações de campo, assistência técnica rural, acompanhamento de programas agrícolas, manutenção de estradas vicinais, apoio ao produtor rural, mutirões e demais atividades desenvolvidas em comunidades rurais e localidades distantes da sede do município.

3.6. No âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contratação mostra-se necessária para atendimento das demandas relacionadas às ações socioassistenciais, visitas domiciliares, campanhas sociais, eventos comunitários, atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade, reuniões técnicas, capacitações e demais programas executados pela política municipal de assistência social.

3.7. Já para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a necessidade está vinculada às ações de fiscalização ambiental, campanhas educativas, atividades de preservação, mutirões de limpeza, monitoramento ambiental, serviços externos e demais atividades técnicas realizadas fora da sede administrativa.

3.8. A inexistência de contratação vigente ou de estrutura própria suficiente para preparo e fornecimento contínuo de alimentação aos servidores e equipes em serviço poderá comprometer a eficiência, continuidade e regularidade das atividades administrativas e operacionais das secretarias municipais, ocasionando prejuízos ao interesse público e à adequada prestação dos serviços à população.

3.9. Dessa forma, a contratação pretendida apresenta-se como medida administrativa necessária, adequada e vantajosa para assegurar condições mínimas de apoio logístico às equipes municipais, contribuindo diretamente para a continuidade, eficiência e qualidade das ações desenvolvidas pela Administração Pública Municipal.

3.10. Por fim, registra-se que a futura contratação deverá observar critérios de qualidade, acondicionamento adequado, higiene sanitária, pontualidade na entrega, condições nutricionais mínimas e conformidade com as normas sanitárias aplicáveis, garantindo segurança alimentar e adequada execução contratual, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normativos pertinentes.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

4.1. A solução proposta consiste na futura contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado e sob demanda de refeições prontas acondicionadas em embalagens tipo “quentinhas”, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais e administrativas das Secretarias Municipais de Administração, Educação, Agricultura, Assistência Social e Meio Ambiente do Município de Brejo do Piauí.

4.2. A contratação deverá contemplar o preparo, acondicionamento, transporte e entrega das refeições prontas, observando rigorosamente os padrões mínimos de qualidade, higiene, conservação, acondicionamento, segurança alimentar e pontualidade, conforme normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Vigilância Sanitária Estadual/Municipal e demais órgãos competentes.

4.3. A solução adotada visa assegurar suporte alimentar adequado aos servidores, colaboradores, equipes técnicas e demais profissionais vinculados às ações institucionais da Administração Municipal, especialmente durante a execução de atividades externas, eventos oficiais, reuniões administrativas, campanhas, mutirões, capacitações, ações itinerantes e demais serviços que demandem permanência prolongada em atividades laborais.

4.4. A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pela Administração Pública Municipal, de acordo com a necessidade efetiva de cada secretaria requisitante, evitando desperdícios, promovendo maior controle administrativo e garantindo melhor gestão dos recursos públicos.

4.5. As refeições deverão ser fornecidas em embalagens apropriadas, resistentes e adequadas ao transporte e consumo, preservando a temperatura, integridade e qualidade dos alimentos até o momento da entrega. O cardápio deverá observar padrões mínimos nutricionais, podendo conter, dentre outros itens:

- arroz;
- feijão;
- macarrão;
- carnes bovinas, suínas, aves ou peixes;

- saladas;
- farofas;
- legumes;
- complementos variados.

4.6. A Administração poderá solicitar variações de cardápio, quantitativos e horários de entrega, conforme a necessidade do serviço público e programação das atividades institucionais, devendo a contratada possuir capacidade operacional suficiente para atendimento tempestivo das demandas.

4.7. A entrega das refeições deverá ocorrer nos locais indicados pelas secretarias municipais requisitantes, tanto na sede administrativa quanto em comunidades rurais, prédios públicos, locais de eventos, ações itinerantes ou demais pontos previamente definidos pela Administração.

4.8. A solução escolhida mostra-se a mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico, considerando que o Município não dispõe de estrutura própria suficiente para preparo contínuo das refeições em escala compatível com as demandas administrativas existentes, o que tornaria antieconômica e operacionalmente inviável a execução direta do serviço.

4.8.1. Além disso, a terceirização do fornecimento de refeições prontas proporciona:

- maior eficiência administrativa;
- redução de custos operacionais indiretos;
- desnecessidade de aquisição de equipamentos e insumos alimentícios;
- eliminação de custos com manutenção de cozinha própria;
- otimização da logística operacional;
- maior flexibilidade no atendimento das demandas das secretarias;
- garantia de fornecimento contínuo e padronizado;
- melhor controle da execução contratual;
- maior economicidade e vantajosidade para a Administração Pública.

4.9. A contratação será realizada em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento da contratação, seleção da proposta mais vantajosa, eficiência administrativa, gestão e fiscalização contratual, sustentabilidade, economicidade e continuidade do serviço público.

4.10. O objeto caracteriza-se como fornecimento de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Termo de Referência, permitindo ampla competitividade entre os interessados e adoção de critério de julgamento pelo menor preço, conforme previsto na legislação vigente.

5. ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS:

Conforme levantamento de preços do TCE/PI (média de R\$ 24,82) e planilha de cotação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNIT	VL TOTAL
01	Refeição pronta tipo “quentinha” composta por arroz, feijão, macarrão, farofa, salada e 02 tipos de carne ou massa	UND	2.650	R\$ 24,82	R\$ 63.539,20

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 63.539,20 (Sessenta e três mil, quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos).

5.1. O quantitativo é estimado, sendo pago apenas o que for efetivamente fornecido.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Documentos constitutivos:

b.1) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.

b.2) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores.

b.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b.5) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Cópia da documentação pessoal do titular ou sócios da empresa interessada.

6.2. Para REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e

compatível com o objeto do certame.

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta de Regularidade de Débitos relativos aos Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Fiscais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão de Regularidade de Débitos Municipais e da Certidão de Regularidade de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa Municipal.
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS mediante a apresentação do Certificado de Regularidade, fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, que será comprovada mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

6.3. Para QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

6.3.1. Apresentação da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de abertura deste procedimento licitatório ou em validade.

6.4. A HABILITAÇÃO TÉCNICA deverá ser comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

6.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica Operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante capacidade para fornecimento/ou serviços com características semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores ao objeto desta licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. O fornecimento será parcelado, conforme demanda.

7.2. As refeições deverão:

- Ser entregues prontas para consumo;
- Estar acondicionadas em embalagem térmica (isopor/alumínio);

- Possuir capacidade mínima de 900 ml;
- Acompanhar talheres descartáveis.

7.3. Especificação técnica obrigatória :

- Arroz
- Feijão
- Macarrão
- Farofa
- Salada
- 02 tipos de proteína (carne ou massa)

7.4. Prazo de entrega: até 2 horas após solicitação (ajuste necessário para alimentação).

7.5. Local de entrega: definido pela Secretaria de Saúde.

7.6. Deve observar normas sanitárias (ANVISA).

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

8.1. Fiscal designado acompanhará:

- Qualidade da alimentação;
- Pontualidade das entregas;
- Condições sanitárias.

8.2. Recebimento:

- Provisório: no ato da entrega;
- Definitivo: após conferência.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será realizado por unidade efetivamente executada, aceita e atestada pelo fiscal do contrato.

9.2. O prazo para pagamento observará o cronograma financeiro do Município, após a apresentação da nota fiscal/fatura, atesto do recebimento e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigível.

9.3. Não haverá pagamento antecipado, salvo hipótese legal e formalmente justificada, com as devidas salvaguardas.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

10.1. O fornecedor será selecionado por meio de dispensa de licitação, com divulgação de aviso de contratação direta e recebimento de propostas adicionais, nos termos do art.

75, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. O critério de julgamento será o menor preço GLOBAL, desde que atendidas integralmente as especificações do objeto e as exigências de habilitação.

10.3. Havendo empate entre propostas, poderão ser adotados os critérios legalmente admitidos e, subsidiariamente, sorteio, na forma da legislação aplicável.

11. ESTIMATIVA DO VALOR:

11.1. Valor estimado: **R\$ 63.539,20 (Sessenta e três mil e quinhentos e trinta e nove reais e vinte centavos)**, conforme pesquisa de preços (TCE/PI + mercado local).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UND ORÇAMENT	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FTE. REC
02.02.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM., PLANEJ., ORÇAMENTO	04.122.0004.2010 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SEC. DE ADM., PLANEJ., ORÇAMENTO	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.04.00 - SECRET. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.0001.2037 - ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.06.00 - SEC. MUNIC. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	20.122.0010.2030 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500
02.09.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0005.2079 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500/660

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Fornecer refeições dentro do padrão exigido;
- Garantir qualidade e higiene;
- Cumprir prazos de entrega;
- Substituir refeições impróprias;
- Manter regularidade fiscal.
- Executar o objeto/serviço em conformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- Substituir, corrigir ou refazer, às suas expensas, o serviço rejeitado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Brejo do Piauí/PI: Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro –

CEP: 64.895-000 CNPJ nº 01.612.567/0001-81

- Responder por danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo;
- Fornecer todas as informações solicitadas pela fiscalização.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Solicitar formalmente as refeições;
- Fiscalizar execução;
- Efetuar pagamento;
- Expedir as solicitações de execução com as informações necessárias;
- Designar fiscal para acompanhamento da execução;
- Receber e atestar os serviços quando em conformidade;
- Efetuar o pagamento devido após o cumprimento das condições estabelecidas.

15. SANÇÕES:

15.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Aplicação conforme arts. 155 a 163 da Lei 14.133:

- Multa por atraso (1% ao dia);
- Advertência;
- Impedimento de licitar;
- Declaração de inidoneidade.

16. VIGÊNCIA:

16.1 . A vigência contratual poderá ser fixada em até 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou equivalente, podendo a execução ocorrer de forma parcelada durante esse período, observada a necessidade administrativa.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de contratação.



- 17.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 17.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 17.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 17.8.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Brejo do Piauí/PI, 04 de maio de 2026.

MADSON PIERRE FEITOSA LIRA
Secretário Municipal de Administração,
Planejamento e Orçamento



ANEXO I -
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº []/2026 – CPL/PMB
DISPENSA Nº [..]/2026
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Sra. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Brejo do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.], após exame do documento que compõem o presente procedimento licitatório, propomos realizar a obra/serviços constantes desta Proposta de Preços, pelo valor total de R\$ [...] [valor total da proposta por extenso], conforme planilhas de custos e cronogramas de pagamentos adiante indicados.

Informamos que os preços ofertados são firmes e irrevogáveis durante o prazo e validade desta proposta e que estão inclusos nesses preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretos e/ou indiretos. São de nossa inteira responsabilidade as diferenças que porventura venham a ocorrer, resultantes de omissão ou incorreção na cotação da proposta.

Prazo de Execução das Obras/Serviços [.] dias.

Prazo de Validade da Proposta de [.] dias.

Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ nº [.], Inscrição Estadual e inscrição Municipal, se houver, Banco, nome, nº, Agência e Conta corrente.

Comprometemo-nos, caso vencedor, executar os serviços de acordo com os detalhes executivos, especificações técnicas e quantitativas fornecidas pelo Município de Brejo do Piauí/PI pelos preços unitários e nos prazos constantes desta Proposta de Preços.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo do Piauí/PI: Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro –
CEP: 64.895-000 CNPJ nº 01.612.567/0001-81



[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]

ANEXO II -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº []/2026 – CPL/PMB

DISPENSA Nº [..]/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

A Sra. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Brejo do Piauí/PI,

A empresa: [...] (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº [.] com sede na [.] (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto na lei 14.133/2021, e para os fins de cumprimento do exigido na Dispensa nº[.]/2026,

DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]



ANEXO III -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº []/2026 – CPL/PMB

DISPENSA Nº [..]/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A Sra. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Brejo do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ nº [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [], declara, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva presente).

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO IV –

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº []/2026 – CPL/PMB
DISPENSA Nº [..]/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE A REFERIDA EMPRESA NÃO ESTÁ CUMPRINDO
PENALIDADE DE INIDONEIDADE, SUSPENSÃO OU IMPEDIMENTO**

A Sra. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Brejo do Piauí/PI,

A(O) [...], localizada(o) na(o) [...], devidamente inscrita(o) sob o CNPJ nº [.], com vistas ao credenciamento junto ao Município de Brejo do Piauí para a prestação de serviços, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



ANEXO V -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° []/2026 – CPL/PMB
DISPENSA N° [..]/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR
E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A Sra. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Brejo do Piauí/PI,

[Nome da Empresa], inscrita no CNPJ n° [...], estabelecida no [Endereço], por intermédio de seu representante legal Sr(a). [Nome], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG n° [.....] e inscrito(a) no CPF sob o n° [.....], residente e domiciliado(a) em [], declara, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação acima referido, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO VI -

Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº []/2026 – CPL/PMB
DISPENSA Nº [..]/2026

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006**

A Sra. Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Município de Brejo do Piauí/PI,

A (nome/razão social) [...], inscrita no CNPJ nº [.], por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) [...], portador(a) da Carteira de Identidade nº[...] e do CPF nº [...], DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar federal n. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei. Local e data.

[Local e data]

[Nome e assinatura do representante legal]

[Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa emissora]



- ANEXO VII –

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº []/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº [.....]/2026 – CPL/PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº []/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ/PI E A EMPRESA [.....], QUE TEM POR OBJETO O FIM ADIANTE ESPECIFICADO, NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS A SEGUIR AJUSTADAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.567/0001-81, estabelecido na Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro – CEP: 64.895-000 em Brejo do Piauí/PI, neste ato representado por seu Prefeito Sr. Fabiano Feitosa Lira, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-49, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira de Sá, nº 54, bairro Matias Ribeiro em Brejo do Piauí/PI.

CONTRATADA: [DENOMINAÇÃO SOCIAL], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº [..], sediada na [.....], neste ato representada pelo(a) Sr(a). [.....], brasileiro(a), [estado civil], [profissão], portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº [.....] e inscrito(a) no CPF sob o nº [.....], residente e domiciliado(a) em [.].

Os Contratantes acima qualificados, tendo entre si justo e avençado, celebram o presente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Brejo do Piauí/PI: Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro –
CEP: 64.895-000 CNPJ nº 01.612.567/0001-81

ajuste oriundo da Dispensa nº [.....]/2026 instruído através do Processo Administrativo nº []/2026 – CPL/PMB, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Independentemente de transcrição, são partes integrantes deste Contrato Administrativo o edital do Dispensa nº [.....]/2026 e seus anexos, bem como seu respectivo Termo de Referência, Proposta de Preços apresentada pela empresa vencedora e eventuais anexos dos documentos supracitados, instrumentos presentes no Processo Administrativo nº []/2026 – CPL/PMB, vinculando esta avença para todos os efeitos legais.

1.3. Objeto da contratação:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [...] contados do(a) [...], na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) , prorrogável

por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índices previstos em o ato oficial, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 5 (cinco) idas úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 5 (cinco) idas úteis.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e

em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do

objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156,](#)

§5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

a. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta dias);

b. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

V. O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na

dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº [14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. O extrato resumido do instrumento do Contrato será publicado pelo ente Contratante no Diário Oficial do Município, em cumprimento ao disposto no art. 176, Parágrafo Único, inciso I, da Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o foro da cidade de Canto do Buriti/PI (Termo Judiciário: Brejo do Piauí/PI), para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Brejo do Piauí/PI, [.....] de [.] de 2026.

MUNICÍPIO DE BREJO DO PIAUÍ DO PIAUÍ

Sr. Fabiano Feitosa Lira Contratante

[EMPRESA]

Sr(a). [Representante Legal] Contratada

Testemunhas:

01 – Nome:

CPF:

02 – Nome:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ

Brejo do Piauí/PI: Av. José Gomes Chaves, nº 81, Centro –

CEP: 64.895-000 CNPJ nº 01.612.567/0001-81